



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretaria Municipal de Assistência social

Secretaria Municipal de Meio ambiente

Secretaria Municipal de Obras Urbanas

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e instalações elétricas, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Alto Alegre.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços e instalações elétricas, para as secretarias Municipais de Alto Alegre/RS pelo período de 12 meses.

1.2. Os serviços ora demandados são indispensáveis para manter a segurança, promover o adequado e ininterrupto funcionamento e propiciar a tempestiva detecção de desgastes ou defeitos, sua imediata correção, viabilizando assim, o aumento da vida útil da edificação em apreço e, ainda não obstante, os aspectos patrimoniais, a preservação da integridade, saúde e segurança de servidores, prestadores de serviços e do público em geral, que utilizam a instalação predial da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre. Nesse sentido justifica-se a necessidade desta contratação a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades na secretaria.

1.3. Nesse sentido justifica-se esta contratação pela necessidade de se ter uma empresa especializada, com profissionais capacitados, para a correta e segura prestação de serviços de instalações elétricas, proporcionando, assim, condições ideais para o desenvolvimento das atividades diárias nas escolas, ginásio esportivo paroquial, parque de eventos e secretaria de Educação.

1.4. A necessidade desta contratação se justifica a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades nas demais secretarias.

1.3. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são: **Quadro geral:**

Item	Descrição	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor unitário médio	Valor Total
1	Contratação de serviço: Instalações; Manutenção interna e externa no prédio; Reparos nas instalações; Troca de lâmpadas, disjuntores, tomadas; troca de cabos nos poços, tomadas e caixas elétricas do mesmo; etc	570 h	1.640 h	R\$ 77,33	R\$ 126.821,20

Quantidade por secretaria:

SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. OBRAS URBANAS	SEC. SAÚDE
MÍNIMA- 50h	MÍNIMA-100h	MÍNIMA-10h	MÍNIMA-170h	MÍNIMA - 20h	MÍNIMA-200h	MÍNIMA-20h
MÁXIMA-100h	MÁXIMA-350h	MÁXIMA-30h	MÁXIMA-570h	MÁXIMA- 40h	MÁXIMA-250h	MÁXIMA-300h

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82, todos da Lei Federal nº14.133/2021, e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 3197 dos estudos técnicos preliminares de cada secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e instalações elétricas, para as secretarias Municipais de Alto Alegre/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O presente certame será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços.

4.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Das obrigações:

5.1. A Contratada obriga-se a:

I- Realizar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo de referência, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

II- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste termo de referência, de forma que o serviço deverá ser executado de acordo com as exigências nele contidas;

III- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;

IV- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

V- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

VI- Responder por todos os ônus referentes contratação, desde o transporte (deslocamento), como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

VII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da realização do treinamento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

VIII- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2. O Município obriga-se a:

I- Acompanhar a execução do serviço;

II- Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à realização do serviço;

III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

IV- Verificar a regularidade da situação fiscal da contratada e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;

V- Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pela contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a contratada realizar fora das especificações deste ETP;

VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;

IX- Permitir o livre acesso do pessoal da contratada ao local de realização do serviço;

X- Notificar por escrito a contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

6. Sanções Administrativas:

6.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1. deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

6.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. A aplicação das sanções previstas no item 6.2. deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 6.12** Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

7.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do serviço terá início após a assinatura do contrato, seguindo o cronograma presente neste termo de referência, a partir da ordem de serviço. O contrato terá duração a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial

do órgão licitante, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa, a critério da Administração, de acordo com o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

8.2. O início para a execução dos serviços é de 15 dias após a assinatura do contrato.

8.3. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de administração/ secretaria de obras urbanas e Agricultura no endereço Rua Recreio, nº 233, centro, Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Mario Abrelino Pagnussatt, nº 707, Secretaria Municipal da Saúde: Rua Duque de Caxias, nº 380, Escola Municipal de Educação Infantil Otávio Vitório Bertol, no endereço Rua José Junges, nº 51, centro e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Princesa Isabel, no endereço Linha Treze de Maio, interior, Ginásio Esportivo Paroquial, no endereço Rua Leonardo Seffrin, nº 431, Parque de Eventos Délio e Gema Dendena, no endereço Rua Duque de Caxias, S/N, e também nas Festividades Natalinas e de Final de Ano, conforme programação futura, *sem qualquer ônus de frete*.

Observação 01: Deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário, os serviços deverão ser reagendados, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pelas respectivas secretarias, conforme nomeação da Portaria nº 11.506/2024.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.700/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

9.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

9.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal com o carimbo, após a execução das horas efetivamente realizadas.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Estudo Técnico Preliminar em anexo.

8.2. As referências de preços foram obtidos por meio do sistema Licitacon Cidadão -TCE/RS e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 126.821,20**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3589/2023 e 3588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de

pesquisa de preços para aquisição de bens no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. Conforme pesquisa em mídias especializadas de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação deste serviço a fim de suprir as necessidades das secretarias do município de Alto Alegre/RS. Tais referências foram obtidas conforme pesquisa do setor de compras do Município.

9.4. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descritos nas tabelas a seguir:

SEC. ADMINISTRAÇÃO	SEC. AGRICULTURA	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. MEIO AMBIENTE	SEC. OBRAS URBANAS	SEC. SAÚDE
MÍNIMA- 50h	MÍNIMA-100h	MÍNIMA-10h	MÍNIMA-170h	MÍNIMA - 20h	MÍNIMA-200h	MÍNIMA- 20h
MÁXIMA-100h	MÁXIMA-350h	MÁXIMA-30h	MÁXIMA-570h	MÁXIMA- 40h	MÁXIMA-250h	MÁXIMA-300h
R\$ 7.733,00	R\$ 27.065,50	R\$ 2.319,90	R\$ 44.078,10	R\$ 3.093,20	R\$ 19.332,50	R\$ 23.199,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias de cada secretaria, conforme previsão dos respectivos termos de formalização de demanda:

Secretaria Municipal de Educação:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2417 Manutenção Imóveis em Comodato

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2420 Manutenção Parque de Eventos

Projeto/Atividade: 2421 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RV: 0020, 1063 e 0001

Secretaria Municipal da Administração:

Projeto/Atividade: 2200- Manutenção da secretaria de administração

Elemento: 3390.39.16.00.00.00- Manutenção e conservação de bens imóveis

RV: 0001

Secretaria Municipal de Agricultura:

Projeto/Atividade: 2700- Manutenção do Departamento de Agricultura

Elemento: 3390.39.16.00.00.00- Manutenção e conservação de bens imóveis

RV: 0001

Secretaria de Assistência social:

Projeto/Atividade: 2601- Manutenção da secretaria de assistência social

Elemento: 4490.51.00.00.00.00- obras e instalações

Elemento: 3390.39.20.00.00.00- Manutenção e conservação de bens moveis de outras natureza

RV: 0001

Secretaria do Meio Ambiente:

Projeto/Atividade: 2800- Manutenção do meio ambiente
Elemento: 3390.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros

Secretaria de Obras Urbanas:

Projeto/Atividade: 2900- Manutenção da secretaria de obras urbanas

Elemento: 3390.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros

Projeto/Atividade: 2904- Manutenção de iluminação pública

Elemento: 3390.39.00.00.00.00- outros serviços de terceiros

Secretaria de Saúde:

Projeto/Atividade: 2500- Manutenção das atividades

Elemento: 3390.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

RV: 0040

RV:4500

Projeto/Atividade: 2504- Atenção Básica

Elemento: 3390.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

RV: 0040

RV:4500

RV: 4011

RV: 4090

Alto Alegre, 30 de julho de 2024.

Marília de Oliveira Turatti
Supervisora Administrativa